



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2016
AUTORIA DA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM CONSONÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO Nº
51/2015 - PLENO (fls.1489/1490/1491) DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA, APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA,
RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2014. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, faz saber que nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Presidente Médici - RO, que o Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio nº. 51/2015 - PLENO (fls. 1489/1490/1491), prolatado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constantes nos autos do Processo nº. 1526/2015 TCERO, que versam sobre Prestação de Contas, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º Na forma do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as Contas Municipais do Executivo Municipal, Prefeita Maria de Lourdes Dantas Alves, relativas ao exercício de 2014, de que trata o **Processo nº. 1526/2015-TCER.**

Art. 3º Ficam ressalvadas deste Projeto de Decreto Legislativo os Atos e as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelo Poder Executivo, que serão apreciados e julgados oportunamente em autos apartados pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

2

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Maria Custódio

MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO SILVA NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal
De Presidente Médici